

Informações sobre Pagamento de Proventos

Nome do Fundo:	PÁTRIA LOG - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA	CNPJ do Fundo:	11.728.688/0001-47
Nome do Administrador:	BANCO GENIAL S.A.	CNPJ do Administrador:	45.246.410/0001-55
Responsável pela Informação:	Michel Bueno	Telefone Contato:	(21) 3984-3215
Data da Informação:	31/10/2025	Ano:	2025

Código ISIN:	BRHGLGCTF004	Código de negociação:	HGLG11	Rendimento	Amortização
Ato societário de aprovação (se houver)					
Data-base (último dia de negociação "com" direito ao provento)				31/10/2025	
Valor do provento (R\$/unidade)				1,1	
Data do pagamento				14/11/2025	
Período de referência				OUTUBRO	
Rendimento isento de IR*				Sim	

*A Administradora declara que o Fundo de Investimento Imobiliário se enquadra no inciso III do art. 3º da Lei 11.033/2004. Em decorrência, fica isento do imposto de renda o cotista pessoa física, desde que respeitado o disposto nos incisos do parágrafo 1º do art. 3º da Lei 11.033/2004.

Código ISIN:	BRHGLGR20M13	Código de negociação:	HGLG13	Rendimento	Amortização
Ato societário de aprovação (se houver)					
Data-base (último dia de negociação "com" direito ao provento)				31/10/2025	
Valor do provento (R\$/unidade)				0,67	
Data do pagamento				14/11/2025	
Período de referência				OUTUBRO	
Rendimento isento de IR*				Sim	

*A Administradora declara que o Fundo de Investimento Imobiliário se enquadra no inciso III do art. 3º da Lei 11.033/2004. Em decorrência, fica isento do imposto de renda o cotista pessoa física, desde que respeitado o disposto nos incisos do parágrafo 1º do art. 3º da Lei 11.033/2004.

Código ISIN:	BRHGLGR21M12	Código de negociação:	HGLG14	Rendimento	Amortização
Ato societário de aprovação (se houver)					
Data-base (último dia de negociação "com" direito ao provento)				31/10/2025	
Valor do provento (R\$/unidade)				0,19	
Data do pagamento				14/11/2025	
Período de referência				OUTUBRO	
Rendimento isento de IR*				Sim	

*A Administradora declara que o Fundo de Investimento Imobiliário se enquadra no inciso III do art. 3º da Lei 11.033/2004. Em decorrência, fica isento do imposto de renda o cotista pessoa física, desde que respeitado o disposto nos incisos do parágrafo 1º do art. 3º da Lei 11.033/2004.